

Lei nº 49/59

Concede Abono Natalino aos Servidores Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) Fica concedido aos servidores Municipais em exercício, efetivos, interinos, substitutos, extra-numerários e diários, o abono natalino de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Único - Apesar de atender a finalidade da presente Lei, em toda sua plenitude, o pagamento do abôno a que se refere este art. será efetuado até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º) Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, recorrendo aos recursos disponíveis, podendo ainda proceder anulações de verbas do vigente orçamento, via plicáveis no corrente exercício.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.